



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo
GABINETE DO VEREADOR ADEMIR JUNIOR



Projeto de Lei Nº 74/2024

**INSTITUI A “SEMANA EDUCATIVA DE
NUTRIÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO
DE MOGI MIRIM” E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º - Fica instituída a “Semana Educativa de Nutrição Infantil no Município de Mogi Mirim”, que será realizada anualmente na semana concomitante com o dia 28 de maio, data em que se comemora o Dia Mundial da Nutrição.

Art. 2º - São objetivos da Semana Educativa de Nutrição Infantil:

I - Organizar e promover ações informativas e educativas com a temática da nutrição infantil;

II - Promover ações que incentivem a preparação criativa de alimentos;

III - Debater o papel da alimentação nas escolas, como instrumento pedagógico para aquisição de hábitos alimentares saudáveis;

IV - Refletir a respeito do quadro atual da alimentação mundial e principalmente sobre a fome no planeta;

V - Promover ações contra o desperdício de alimentos;

Art. 3º - Profissionais com conhecimentos específicos em áreas relativas ao tema, poderão ser convidados à participarem da definição dos procedimentos informativos, educativos e organizativos relativos a Semana Educativa de Nutrição Infantil, podendo serem celebradas parcerias com órgãos públicos, instituições educacionais de ensino superior e/ou profissional, entidades da sociedade civil, e demais interessados, para o planejamento e execução de ações.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo
GABINETE DO VEREADOR ADEMIR JUNIOR



Art. 4º - A Semana Educativa de Nutrição Infantil será realizada com destaque e amplamente divulgada, podendo o Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, estabelecer e organizar calendários de atividades a serem desenvolvidas durante a Semana ora instituída.

Art. 5º - A Semana Educativa de Nutrição Infantil será incluída no calendário oficial do Município.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 26 de junho de 2024.

ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo
GABINETE DO VEREADOR ADEMIR JUNIOR



JUSTIFICATIVA

A Semana Educativa de Nutrição Infantil tem por objetivo ressaltar a importância das ações voltadas para a educação alimentar e nutricional dos estudantes de todas as etapas da educação básica fomentando o consumo de alimentos saudáveis no ambiente escolar, de modo a criar bons hábitos nos estudantes para toda a vida.

Dia 28 de maio é o Dia Mundial da Nutrição, uma data em que o Centro de Excelência contra a Fome do Programa Mundial de Alimentos (WFP) no Brasil destaca a enorme importância da alimentação escolar como uma estratégia fundamental na luta contra a má nutrição infantil em meio às crises globais. Com quase metade das pessoas que passam fome na atual crise alimentar global sendo crianças, os programas de alimentação escolar emergem como uma resposta essencial para enfrentar os desafios imediatos e construir um futuro mais saudável e próspero para as futuras gerações.

A lei nº 13.666, de 16 de maio de 2018, que alterou a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), incluiu o tema transversal da educação alimentar e nutricional no currículo escolar. Considerando que a formação de hábitos alimentares mais saudáveis vai ter consequências em toda a vida do indivíduo, é importante que este trabalho seja feito em parceria com professores, diretores de escola, os pais e a comunidade escolar.

Além dos fatos citados, a Semana Educativa de Nutrição Infantil, contribuirá para a conscientização de hábitos e práticas alimentares saudáveis, através de ações informativas e educativas, visando a melhoria da qualidade de vida de nossas crianças.

Diante do exposto, submetemos à apreciação dos Nobres Pares para aprovação desta proposição.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1110/2024 - 26/06/2024 - 16:25 - W5P9-8U5K-85DC-1R15



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=W5P98U5K85DC1R15>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: W5P9-8U5K-85DC-1R15

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1110/2024 - 26/06/2024 - 16:25 - W5P9-8U5K-85DC-1R15